

ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROCEDIMENTOS DE PEDIDOS DE OUTORGA PARA USO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS NOS ESTADOS BRASILEIROS

Josiane Holz¹; Claudionor de Oliveira Silva¹; Daniel Faião Rodrigues¹; Irene Maria Chaves Pimentel¹; Joceline Costa Almeida¹; Thaís Tonin de Barros¹; Carolinne Christie Pereira Seixas²; João Paulo Ajala Sorgato³.

RESUMO --- Os usos múltiplos da água evidentemente acarretam conflitos entre os usuários e outros interessados, gerando enormes pressões políticas e econômicas sobre a distribuição da água disponível. Sob essa perspectiva, o objetivo deste trabalho é comparar os procedimentos de pedidos de outorga para uso das águas superficiais nos Estados brasileiros, verificando as disparidades entre os critérios adotados pelas entidades competentes. Preliminarmente, são descritos os principais tipos de uso de água bem como são relacionadas às autoridades outorgantes e as respectivas legislações relativas de cada Estado, identificando as diferenças entre as mesmas. Também foram verificados os valores máximos outorgáveis e, em seguida, foi feita uma abordagem sobre a situação atual dos processos de outorga no Brasil, especialmente na região nordeste. Nas bacias com cursos d'água de múltiplos domínios, há necessidade de critérios e procedimentos harmonizados entre as autoridades outorgantes. Embora os Estados sejam independentes entre si para outorgar o uso de suas águas, deve-se adotar um procedimento padrão nacional a partir de diretrizes propostas pela ANA – Agência Nacional de Águas. O presente documento poderá servir como subsídio à elaboração de uma futura proposta de uniformização regional dos critérios de outorga.

ABSTRACT --- The multiple uses of the water cause conflicts between the users and other interested parties, generating enormous pressures economic politics and on the distribution of the available water. The objective of this work is to compare the procedures of order of grant for use of superficial waters in the Brazilian States, verifying the disparity between the criteria adopted for the competent entities. Preliminarily, the main types of water use are described as well as are related the authorities grantors and the respective relative legislation of each State, having identified the differences between the same ones. Also the maximum values had been verified granted e then were made a boarding on the current situation of the processes of grant in Brazil, especially in the northeast. In the basins with water courses of multiples domains, it has necessity of criteria and procedures harmonized between the authorities grantors. Although the States are independent between itself to grant the use of its waters, a procedure must be adopted national standard from lines of direction proposals for National Water Agency. The present document will be able to serve as subsidy to the future elaboration of one proposal of regional standardization of the grant criteria.

Palavras-chave: água, outorga, documentação.

1) Mestrando em Recursos Hídricos e Saneamento da Universidade Federal de Alagoas. Maceió/AL. e-mail: josianeholz@hotmail.com

2) Graduanda em Engenharia de Agrimensura da Universidade Federal de Alagoas. Maceió/AL. e-mail: cacaucps@msn.com.

3) Graduando em Administração da Universidade Federal de Alagoas. Maceió/AL. e-mail: jp_ajala@hotmail.com

1 – INTRODUÇÃO

Hoje se assiste a desafios crescentes ligados tanto a qualidade quanto a quantidade da água disponível em nosso planeta. Os usos múltiplos da água obviamente acarretam conflitos entre os usuários e outros interessados, gerando enormes pressões políticas e econômicas sobre a distribuição da água disponível.

A principal função da outorga de uso de recursos hídricos é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos corpos hídricos, assegurando o direito de acesso à água (art.11, da Lei 9.433/97).

Segundo LANNA (2000, *apud* Carolo, 2007) “A função da outorga será ratear a água disponível entre as demandas existentes ou potenciais de forma a que os melhores resultados sejam gerados para a sociedade. Estes resultados poderão estar atrelados a contribuições ao crescimento econômico (abastecimento de uma fábrica), à equidade social (abastecimento público) e à sustentabilidade ambiental (manutenção de uma vazão mínima em um curso de água, ou seja, de uma "vazão ecológica)”.

De forma geral, a outorga é concedida após avaliações quanto à compatibilidade entre demandas hídricas e a disponibilidade hídrica do corpo de água, assim como pelas finalidades do uso e os impactos causados nos recursos hídricos.

Observando a falta de critérios dos órgãos responsáveis no ato do requerimento da outorga, destacam-se: exigência desnecessária de documentos irrelevantes para o processo, tais quais: análise físico - química e bacteriológica da água que naturalmente seria de competência do órgão outorgante.

Ademais, não há padronização dos procedimentos de concessão de outorga nos Estados. Esse contexto motivou o desenvolvimento do presente estudo, cujo objetivo uma análise comparativa dos procedimentos para solicitação de outorga de águas superficiais entre os diversos estados da federação que possuem instrumento de gestão de recursos hídricos – outorga – implementada.

2 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Uma das principais características a ser observada durante a análise dos processos de outorga são os múltiplos usos das águas, que em alguns estados são relacionados de acordo com sua prioridade. A seguir, serão descritos alguns destes usos, segundo SILVA *et. al.* (2002), que serão tratados no decorrer do estudo.

- **Abastecimento público** → O consumo humano é uso prioritário, pois se relaciona diretamente com o direito à vida. O tratamento da água captada e o saneamento público possuem interfaces com questões de saúde pública e desenvolvimento do núcleo urbano.

- **Irrigação/Agricultura e pecuária** → A irrigação é o uso da água de maior consumo, destina-se à atividade agrícola, e pode ser considerado um fator importante de degradação ambiental. Nesta área o desenvolvimento de técnicas para o uso racional deve ser exigido pelos órgãos gestores, sempre que possível, visando o uso racional da água. A utilização excessiva de agrotóxicos e defensivos agrícolas pode comprometer a qualidade da água, ocasionando a escassez do recurso.
- **Indústria** → A indústria utiliza a água de várias formas, em seus processos produtivos como o consumo da água na própria produção, com grande variação da quantidade de água utilizada, pois dependerá do tipo de processo produtivo utilizado.

2.1 – VALORES MÁXIMOS OUTORGÁVEIS

A definição de critérios para outorga dos direitos de uso da água passa, inicialmente, pela adoção de um valor de referência, que indicará o limite superior de utilização do curso d'água. Este limite objetiva assegurar o atendimento às demandas de prioridade superior (abastecimento público e garantia de vazão mínima no rio) e ao mesmo tempo assegurar o atendimento da vazão outorgada PEREIRA (1996).

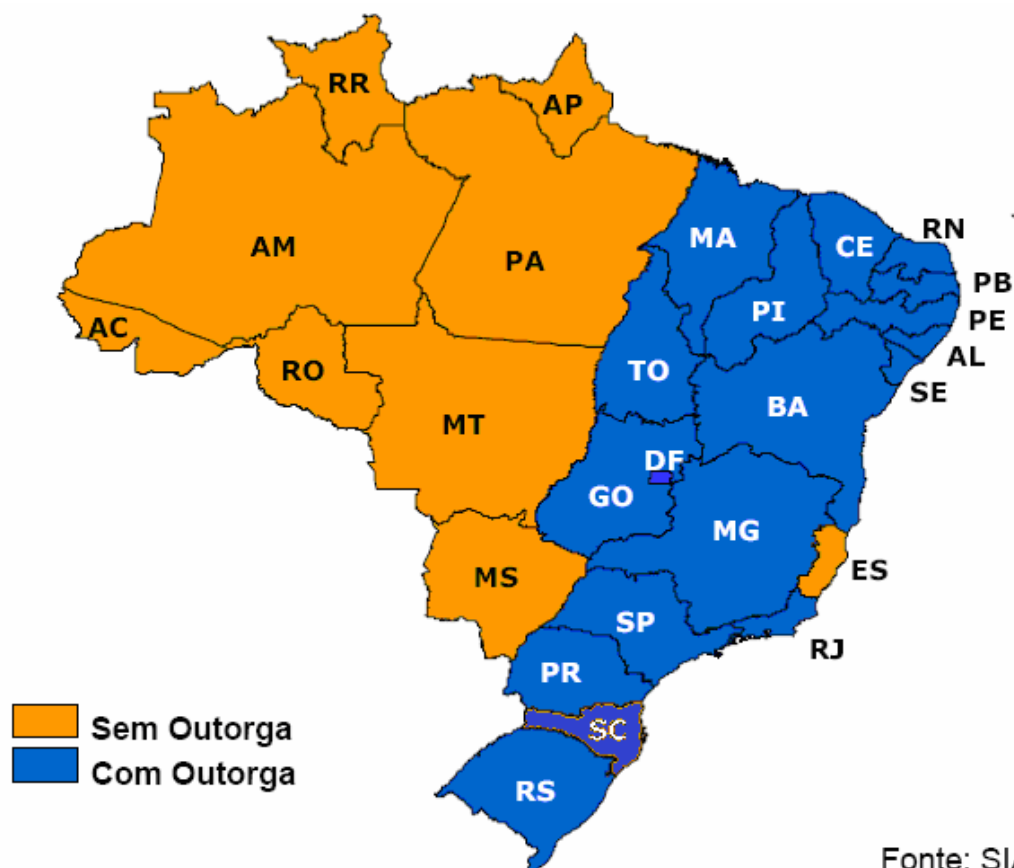
Devido à variabilidade do regime hidrológico não é possível estabelecer um valor fixo para o limite superior de utilização do curso d'água, portanto esta é definida através de valores de referência. As vazões de referência usualmente utilizadas são a $Q_{7,10}$ e a Q_{90} . O critério da $Q_{7,10}$ baseia-se em uma vazão com sete dias de duração e 10 anos de tempo de retorno; diferentemente desta a Q_{90} baseia-se em vazões com determinado tempo de permanência no curso d'água, portanto a Q_{90} é uma vazão com permanência em 90% do tempo. O valor máximo outorgável em um curso d'água corresponde a um percentual da vazão de referência.

2.2 – AS OUTORGAS NO BRASIL

A outorga de direito de uso da água é uma autorização, mediante a qual o Poder Público outorgante faculta ao outorgado o uso da água, por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato.

Para GRANZIERA (2001), a outorga “*é o instrumento pelo qual o poder público atribui ao interessado, público ou privado, o direito de utilizar privativamente o recurso hídrico.*”

Analisando o mapa do território brasileiro (Figura 1), observa-se que dos 27 estados, 17 incluindo o Distrito Federal, possuem instrumentos de gestão, outorga, implementados.



Fonte: SIAPREH 2002/03

Figura 1 - Estados brasileiros que possuem gestão de recursos hídricos (outorga) implementada

ARNÉZ & PEREIRA (2002) analisaram os diferentes sistemas de outorga no Brasil, com relação às vazões de referências adotadas, entidades responsáveis, entre outros. Na tabela 1 serão demonstradas as legislações referentes às outorgas para cada um dos estados que possuem regulamentação do instrumento da outorga, bem como a respectiva duração máxima da outorga e as vazões de referência para cada um destes estados.

Tabela 1: Síntese sobre os sistemas de outorga utilizados nos Estados brasileiros

ESTADO	LEGISLAÇÃO REFERENTE À OUTORGA	DURAÇÃO MÁXIMA DA OUTORGA	VAZÃO DE REFERÊNCIA PARA A OUTORGA
MINAS GERAIS	Lei 13.199/1999; Lei 13.771/2000; Decreto 43.371/2003; Deliberação Normativa do CERHMG nº 09/2004; Portaria Administrativa nº10/1998; Portaria IGAM nº07/1999; Portaria IGAM nº001/2000	35 anos para as concessões; 5 anos para as autorizações; 3 anos para as permissões	30% da Q _{7,10} como limite máximo de derivações consuntivas.

SÃO PAULO	Lei nº 7.663/1991; Lei nº 9034/1994; Decreto nº 36.787/1993; Decreto nº 41.258/1996; Portaria DAEE nº717/1996	5 anos para as autorizações; 10 anos para as concessões; 30 anos para as obras hidráulicas.	Q7,10 para as vazões em geral. Para as vazões regularizadas por reservatórios a Q7,10 descontadas perdas por infiltração, evaporação ou por outros processos físicos, da utilização das águas e as reversões de bacias hidrográficas
RIO DE JANEIRO	Lei nº. 3.239/1999 Portaria SERLA nº 307/2002	35 anos	No máximo 80% da Q7,10, para abastecimento humano e 50% para os demais usos
CEARÁ	Lei 11.996/1992 Decreto nº 23.067/1994 Decreto nº 26.462/2001 Decreto nº 25.443/1999	35 anos	Não poderá exceder 9/10 (nove décimos) da vazão regularizada anual com 90% (noventa por cento) de garantia. Para lagos territoriais ou lagoas, este limite é reduzido a 1/3 (um terço)
DISTRITO FEDERAL	Lei 2.725/2001; Decreto nº 22.358/2001 Decreto nº 22.359/2001 Decreto nº 21.007/2000	Até 5 anos. Para Concessionárias e autorizadas de serviços, públicos o prazo será correspondente ao contrato de concessão ou ato administrativo de autorização	Até 80% da vazão de referência (quando não houver barramento), que poderá ser a Q7,10, Q90 ou Qml. Até 80% das vazões regularizadas dos lagos naturais ou de barramentos implantados em mananciais perenes. No caso de uso para abastecimento humano, o limite poderá atingir até 90% da vazão de referência Q7,10.
BAHIA	Lei nº 8.194/2002 Lei nº 8.194/2002 Decreto nº 6.296/1997 Lei nº 6.855/1995	30 anos para concessões e 4 anos para autorizações	80% da vazão de referência (VR) com base na vazão de até 90% de permanência. (sem barramento, lagos naturais ou barram. Em mananciais perenes). Em mananciais Intermitentes e para Abastecimento humano: até 95% da VR.
RIO GRANDE DO NORTE	Lei nº 6.908/1996 Decreto nº 13.284/1997 Decreto nº 13.283/1997	35 anos	A soma dos volumes d'água outorgados numa determinada bacia, não poderá exceder 9/10 da vazão regularizada anual com 90% de garantia. No caso de lagos ou lagoas territoriais, a disponibilidade do corpo d'água deverá ser tratada de forma conjunta com o aquífero associado.

PARANÁ	Lei nº 12.726/1999 Decreto nº 4.646/2001 Decreto nº 2.315/2000 Decreto nº 2.317/2000 Decreto nº 2.314/2000	35 anos	Vazões de referência: vazões naturais, determinadas com base em estudos hidrológicos, para diferentes períodos de retorno e duração ou frequência de curvas de permanência.
RIO GRANDE DO SUL	Lei nº 10.350/1994 Decreto nº 37.033/1996 Decreto nº 40.505/2000 Decreto nº 42.047/2002	10 anos para as concessões. 5 anos para as licenças de uso.	A FEPAM definirá as quantidades mínimas de água necessárias para manutenção da vida nos ecossistemas aquáticos para cada Bacia Hidrográfica. A vazão de referência poderá variar dependendo de cada bacia.
SANTA CATARINA	Lei 9.022/1993 Lei 9.748/1994 Resolução do CERH nº 003/1997 . Adequação da regulamentação da legislação de recursos hídricos de SC Minutas de decretos de regulamentações da outorga, comitês de bacias, agências de bacias e de planos de recursos hídricos Projeto de Lei 0292.5/2004	35 anos	Nível de garantia da vazão ou volume de águas superficiais máximo outorgável será proposto pelo Comitê de Bacia, com base em estudos efetuados em comum acordo com a Secretaria de Estado, ou Órgão Sucedâneo, responsável pela implementação da Política Estadual dos Recursos Hídricos

2.3 – A SITUAÇÃO DAS OUTORGAS NA REGIÃO NORDESTE

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe possuem regulamentação específica exclusiva do instrumento da outorga, através de decretos estaduais. O Maranhão e o Piauí também apresentam como modalidades de outorga, embora não as definam em suas respectivas leis.

O valores máximos outorgáveis para a região nordeste baseiam-se em valores de vazão com determinada permanência, devido a intermitência da maior parte dos cursos d'água da região.

A seguir segue o levantamento acerca da documentação necessária para o encaminhamento de pedido de outorga para os estados da região nordeste:

2.3.1 – Bahia

- **Formulários específicos preenchidos e assinados:** Coordenadas geográficas do(s) ponto(s) de captação e/ou lançamento deverão ser obtidas por GPS;
- **Documentos:** Fotocópia autenticada de documento de identificação do requerente (carteira de identidade e CPF ou CGC); Fotocópia autenticada da escritura pública do imóvel ou certidão de registro do imóvel, formal de partilha, decreto de desapropriação e ato de imissão de posse devidamente registrado no cartório de registro de imóvel;
- **Projeto executivo do empreendimento e demais materiais técnicos:** Descrição geral do sistema e das etapas de utilização da água com as respectivas quantidades, nos casos de outorga para abastecimento humano, industrial e lançamento de efluentes; Projeto Agrônomo, com balanço hidroagrícola e dimensionamento hidráulico, quando o uso da água for para a irrigação. Estudo hidrológico, nos casos de captação em barramentos (Volume superior a 200.000 m³) ou quando o requerente necessitar de comprovar a regularização do reservatório, a fim de atender a demanda pleiteada. O estudo hidrológico deve vir acompanhado da ART; planta da barragem constando os dados da curva Cota x Área x Volume e disponibilizar os arquivos necessários para simulação do modelo de regularização da vazão.

2.3.2 – Rio Grande do Norte

- **Para Abastecimento humano e animal:** Apresentar fotocópia recente e autenticada de: Título de Propriedade, prova de posse regular, cessão ou autorização de uso da área de terra onde está localizado o projeto de uso da água; Folha com a descrição do Projeto de uso de água em geral e memória de cálculo das demandas de água do total de pessoas e/ou do número e tipo de animais que farão uso (bovinos, ovinos, caprinos, eqüinos, asininos, aves, animais menores), incluindo dados da vazão máxima diária requerida (m³/dia) a ser retirada da fonte de água, mapa ou croqui de localização do empreendimento, indicando como chegar à área; tempo médio de bombeamento diário ou de derivação de água; volume de água mensal requerido pelo projeto, e para os 12 meses do ano; Anexar ao Requerimento de Outorga nome conhecido do manancial na região; Localização exata da fonte de água no município e na bacia hidrográfica a que pertence; Análise físico - química e bacteriológica da água.
- **Para projetos de Irrigação:** Apresentar fotocópia recente e autenticada de: Título de Propriedade, prova de posse regular, cessão ou autorização de uso da área de terra onde está localizado o projeto de uso da água; Apresentar projeto técnico, subscrito por profissional ou empresa credenciada, contendo: Documento técnico descritivo do Projeto de irrigação, incluindo a memória de cálculo das demandas de água, o balanço hídrico mensal das

culturas consideradas, método de irrigação; Plantas do planejamento físico e hidráulico do projeto de irrigação; Vazão máxima diária requerida (m^3/dia) a ser retirada da fonte de água; Mapa de localização do empreendimento indicando as coordenadas geográficas do ponto de captação e como deve chegar à área; Gráficos, tabelas, e outros elementos pertinentes ao projeto; Tempo médio de bombeamento diário ou de derivação de água; Volume de água mensal, requerido pelo projeto, e para os 12 meses do ano; Apresentar análise da qualidade de água do manancial.

- **Para projetos Industriais:** Apresentar fotocópia recente e autenticada de: Título de Propriedade, prova de posse regular, cessão ou autorização de uso da área de terra onde está localizado o projeto de uso da água; Apresentar projeto técnico, subscrito por profissionais especialistas credenciados nas áreas de Biologia, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil e Hidráulica, ou por empresa credenciada, contendo: Documento técnico descritivo do Projeto Industrial, incluindo a memória de cálculo das demandas de água ou requerimento hídrico mensal do empreendimento; Vazão máxima diária requerida (m^3/dia) a ser captada da fonte de água, para uso no empreendimento; Plantas do planejamento físico e dimensionamento hidráulico do projeto industrial; Mapa de localização do empreendimento, indicando as coordenadas geográficas do ponto de captação e como chegar à área; Gráficos, tabelas, e outros elementos pertinentes ao projeto que sejam esclarecedoras; Tempo médio de bombeamento diário ou de derivação de água para a manutenção do empreendimento; Volume de água mensal, requerido pelo projeto, e para os 12 meses do ano; Apresentar análise da qualidade de água do manancial: Apresentar: Licença Prévia do órgão estadual de Meio Ambiente, IDEMA/RN.

2.3.3 – Paraíba

- **Identificação do Requerimento:** Nome completo e número do CPF ou CNPJ do requerente de acordo com a documentação, endereço completo e telefones para contato.
- **Informações sobre o Projeto:** Deverão ser preenchidos de acordo com a documentação. Preencher corretamente as informações sobre o projeto.
- **Informações sobre a fonte Hídrica:** Além do preenchimento completo, devem ser anexado ao presente requerimento os seguintes documentos; Projeto técnico, assinado por profissional credenciado junto ao respectivo Conselho; Análise química da fonte hídrica emitida pela SUDEMA, dependendo do tipo de uso; Mapa de localização do empreendimento, extraído de folha da SUDENE ou outra fonte; Cópia de escritura ou documento que comprove a posse legal do imóvel; Cópia do CPF e RG ou CNPJ.

2.3.4 – Ceará

- **Documentação necessária para pedido de outorga:** Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência; Pessoas Jurídicas/Associações: Contrato/Estatuto Social e último aditivo ou ata da última assembléia; CNPJ; RG e CPF do representante legal e documento atribuindo poderes para representá-la; Memorial descritivo do projeto; Documentação que comprove o domínio da área do projeto (título definitivo de propriedade, promessa de compra e venda, contrato de arrendamento ou de cessão de direitos, autorização de uso, comprovação de usucapião, desapropriação ou qualquer outro instrumento legal que comprove a posse da terra); Se a captação for em: Poço: Raso, Médio ou Profundo: Apresentar ART de teste do poço, perfil litológico construtivo, análises físico-química e bacteriológica e teste de produção; Fonte: análises físico-química e bacteriológica.

2.3.5 – Pernambuco

- **Documentos necessários:** Requerimento de Outorga padronizado pela SECTMA devidamente preenchido; Planta de situação e localização do empreendimento; Cópia do CPF e identidade, para pessoa física; Cópia do Contrato Social com as alterações respectivas ou Estatuto da Empresa com as respectivas alterações constantes em Atas, para pessoa jurídica; Cópia de Documento de comprovação da propriedade ou quaisquer outros que, na forma da lei, comprovem a posse da terra (escritura, contrato, comodato, anuência do proprietário, etc.); Cópia da ART junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do responsável pela obra, projeto ou estudo hidrológico.
- **Águas superficiais utilização da água para qualquer uso:** Apresentar análise físico-química e bacteriológica da água do manancial.
- **Utilização da água para irrigação:** Área < ou = 10 ha (preencher ficha); Área > 10 ha (apresentar cópia do projeto de irrigação).
- **Construção de barramentos de cursos d'água:** Apresentar cópia do projeto básico da obra e estudo hidrológico, com as respectivas ART's dos responsáveis pelo projeto e estudo.

2.4 – A SITUAÇÃO DAS OUTORGAS NAS DEMAIS REGIÕES DO BRASIL

Além dos estados do nordeste supracitados, os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina (em implantação), Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais além do Distrito Federal possuem regulamentação dos instrumentos de outorga.

A documentação necessária para o encaminhamento do pedido de outorga de águas superficiais, organizados por estados da federação, são:

2.4.1 – Rio de Janeiro

- **Documentação:** Requerimento assinado pelo responsável pelo empreendimento ou seu bastante procurador, juntamente com respectiva procuração; Formulários fornecidos pela Coordenação de Gestão de Recursos Hídricos; No caso de água superficial além do I e II apresentar: Planta, na escala 1:50.000, do IBGE, com localização geográfica dos pontos característicos objeto do pedido de outorga, incluindo nome do corpo hídrico e da bacia hidrográfica; Estudo hidrológico de regularização do regime hídrico, acompanhado da ART expedida pelo CREA, no caso de modificação do regime fluvial, construção de barramentos e/ou desvio de rios, de acordo com especificações técnicas da SERLA; Documento de concessão ou autorização fornecido pela ANEEL em caso de hidrelétrica; Contrato de concessão de serviços, celebrado com o Poder Municipal, na hipótese de captação para abastecimento humano, a ser realizado por concessionária de serviços.

2.4.2. – Santa Catarina

- **Documentação necessária para pedido de outorga:** Requerimento de outorga; Número do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNUA; Identificação do requerente mediante dados do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica; Localização geográfica do ponto de captação, lançamento ou interferência, incluindo a identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica; Comprovação do recolhimento dos emolumentos correspondentes ao ressarcimento dos custos dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado e da tramitação e análise técnica do requerimento, de acordo com os procedimentos e valores fixados pelo Órgão Outorgante, na forma do regime orçamentário do Governo do Estado, como receitas diversas; Certidão da Prefeitura Municipal declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente ou, no caso de empreendimento ou atividades já implantadas ou em operação, o alvará da Prefeitura Municipal; Dados e informações constantes de estudos preliminares, de concepção ou de viabilidade, correspondentes aos usos, empreendimentos ou intervenções em recursos hídricos; Especificação dos tipos de usos previstos para a água: Quando requerida pela legislação ambiental, a respectiva licença ambiental; Quando se tratar de derivação de água oriunda de corpo hídrico superficial; A vazão máxima instantânea e volume diário que se pretenda derivar; Regime de variação, em termos de número de dias de captação, em cada mês, e de número de horas de captação, em cada dia; vazão consuntiva,

2.4.3 – São Paulo

- Documentação necessária para pedido de outorga: Identificação do requerente; localização geográfica do(s) ponto(s) característico(s) objeto do pleito de outorga, incluindo nome do corpo de água e da bacia hidrográfica principal; especificação da finalidade do uso da água; quando se tratar de derivação ou captação de água oriunda de corpo de água superficial ou subterrâneo: Vazão máxima instantânea e volume diário que se pretenda derivar; Regime de variação, em termos de número de dias de captação, em cada mês, e de número de horas de captação, em cada dia.

2.4.4. – Distrito Federal

- **Documentação geral a ser anexada no formulário padrão devidamente preenchido:** Pessoa Física – CPF, Identidade / Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social, Estatuto da Empresa; Cópia do documento de posse ou de cessão de uso da área onde se instalará a captação; Descrição geral das estruturas de captação / Croqui do local / Anexo Fotográfico; A vazão de água desejada deverá estar de acordo com a finalidade pretendida e conforme os valores estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA/ADASA N° 02.

2.4.5 – Goiás

- **Documentação exigida para os múltiplos usos: Requerimento Preenchido** (conforme padrão fornecido pela SEMARH); **Informações Cadastrais Específicas** (conforme formulário fornecido pela SEMARH). A localização do empreendimento deve ser fornecida em coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos, só serão aceitas as coordenadas obtidas no datum sad:69); **Título de Propriedade do Imóvel** (certidão de propriedade do imóvel atualizada, com, no máximo, dois anos da emissão, em nome do requerente, ou contrato de arrendamento); **Comprovante de depósito da taxa de análise e vistoria**, em conformidade com a lei 13.123, original e individual; **Medição de vazão do manancial, com descrição da metodologia utilizada, minuta de cálculo e indicação do trecho** (com coordenadas geográficas) **onde foi feita a medição**. O método utilizado deve ser adequado à vazão do manancial (para vazões superiores a 1.000 l/s somente será aceita medição com método de precisão). **Cópia dos documentos de identificação** (identidade e CPF ou CNPJ); **Declaração do responsável técnico de que não possui vínculo empregatício com o estado de Goiás (conforme modelo disponível)**; **Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA do serviço de medição** de vazão do manancial; Croqui de acesso ao empreendimento.

- **Abastecimento público:** Além da documentação exigida, é necessário: Termo de concessão de exploração do serviço de abastecimento público, fornecido pelo município; Estudos antecedentes (estudos anteriores, laudo de visita); Estudo geológico e hidrogeológico (regional e local); Perfil litológico.
- **Irrigação:** Além da documentação exigida, é necessário: Projeto da irrigação, com área irrigada, lâmina d'água aplicada, período de funcionamento e vazão de captação, além do preenchimento da planilha de captação, constante do formulário fornecido pela SEMARH.
- **Indústria:** Além da documentação exigida, é necessário: Projeto da captação para a indústria, com características do bombeamento – vazão captada e período de funcionamento – e preenchimento da planilha de captação.
- **Barramentos:** Além da documentação exigida, é necessário: Projeto construtivo (quando não construído) ou levantamento planialtimétrico (quando construído) do barramento, com indicação de cotas, áreas e volumes parciais, corte do aterro e detalhe da descarga de fundo. Caso a lâmina d'água da acumulação atinja propriedade de outro, apresentar autorização do mesmo para tanto ou requerimento em conjunto.

2.4.6 – Mato Grosso

- **Irrigação, Documentos Administrativos:** Requerimento Padrão modelo SEMA; Cópia da guia de recolhimento da taxa de serviços da SEMA devidamente quitada; Publicação do pedido de licença em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira); ART do responsável técnico pela Operação do Projeto e pelo Monitoramento Ambiental; Caso seja substituído o técnico responsável na fase da Licença de Instalação, apresentar cópia da declaração do cadastro técnico estadual do profissional responsável pela operação do empreendimento (SEMA);
- **Documentos Técnicos:** Apresentar os condicionantes técnicos da Licença de Instalação; Apresentar relatório técnico consolidado das atividades propostas, contendo documentação fotográfica das medidas de controle adotadas e executadas durante a fase de implantação do empreendimento; Boletim de análise físico-químico e bacteriológico da água acompanhado de laudo laboratorial, com a indicação de responsável técnico; Receituário agrônômico (original ou cópia autenticada); Manejo de irrigação; Apresentar o Registro de Altura Limnimétrica devidamente preenchido; Apresentar Planilhas de Medição de Vazão, conforme a categoria.

2.4.7. – Minas Gerais

- **Documentação necessária para obtenção da outorga:** Requerimento assinado pelo requerente ou procurador, juntamente com a procuração autenticada em cartório; Formulários fornecidos pelo IGAM; Relatório técnico modelo fornecido pelo IGAM; Comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações; Cópias do CPF e da carteira de identidade do requerente ou procurador; Cópia do CNPJ do requerente; Cópia do contrato ou estatuto social do requerente; Cópia do termo de posse do representante legal do requerente se houver; Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal do requerente ou procurador; Cópia do registro do imóvel onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias; Carta de Anuência do Proprietário do Imóvel, autenticada em cartório, caso o proprietário não seja o requerente; ART expedida pelo CREA-MG e o Comprovante de recolhimento do valor da taxa de ART; Documento de concessão ou autorização fornecido pela ANEEL, em caso de hidrelétrica ou de termelétrica; Documento emitido pelo Comitê de Bacias contendo as prioridades de uso, caso existente.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A coleta das informações sobre as diversas legislações estaduais, foi adquirido através de pesquisas com dados já existentes disponibilizados nas homepages dos órgãos regulamentadores de cada Estado e em publicações de estudos realizados no âmbito de outorgas de usos das águas.

Com os dados coletados tornou-se possível efetuar análises comparativas dos procedimentos de pedidos de outorga para uso das águas superficiais nos estados brasileiros.

4 – RESULTADOS

O norte do Brasil, mesmo sendo a área de maior disponibilidade hídrica do País, não possui nenhuma legislação nem qualquer instrumento de gestão de recursos hídricos que regule o uso das águas superficiais. A mesma situação ocorre no centro oeste, com exceção do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

Nas demais regiões, salvo o Estado do Espírito Santo, que também não possui legislações referentes a regulamentação do uso das águas superficiais.

Da tabela 1 pode-se observar que os Estados do Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná e Santa Catarina adotam a mesma duração máxima para concessão de outorga. Minas Gerais adota o mesmo prazo dos Estados anteriores, porém, estabelece prazos menores para autorizações e permissões. O Estado de São Paulo e Bahia são semelhantes a Minas Gerais. Rio Grande do Sul e Distrito Federal possuem metodologias particulares.

Quanto a vazão de referência para outorga, observou-se que cada Estado utiliza de um método distinto, não havendo similaridade entre eles.

Com base nos dados mencionados foi possível constatar que, em geral, a documentação solicitada aos requerentes é:

- I – Dados gerais do requerente (nome, RG, CPF, endereço completo);
- II – Título de propriedade ou de direito de uso da área onde será realizada a captação de água;
- III - Informações a respeito do tipo de uso;
- IV– Localização geográfica do ponto de captação ou da obra hidráulica;
- V - Nome do corpo hídrico e da sua respectiva bacia hidrográfica;
- VI – Volume diário e vazão máxima instantânea que se pretenda outorgar;
- VII – Variação dos dias de captação em cada mês, bem como de horas de captação em cada dia;
- VIII –ART junto ao CREA do responsável pela obra.

Em alguns casos tornam-se necessários a apresentação de documentos adicionais, de acordo com o tipo de uso, tais como projeto de irrigação, teste de bombeamento, entre outros.

5 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Verifica-se que os sistemas de outorga estaduais estão avançando, mesmo que em velocidades diferentes. Porém, nem todos os Estados parecem estar devidamente estruturados para atender as demandas existentes na área de outorga, principalmente em relação à disponibilidade de informações hidrológicas e sistematização das mesmas. Seria adequado a unificação dos Sistemas de Suporte à Decisão e Controle de Outorgas. Além de unificar critérios é importante rever a base de dados utilizados pelos órgãos gestores para o cálculo das vazões de referências, para uma avaliação mais eficientes dos processos de outorga.

Através deste estudo verificou-se que embora os Estados sejam independentes entre si para outorgar o uso de suas águas, deve-se desenvolver um procedimento padrão nacional a partir de diretrizes propostas pela ANA – Agência Nacional de Águas. Tal procedimento poderá servir como subsídio à elaboração de uma futura proposta de uniformização regional dos critérios de outorga, respeitando a realidade de cada região.

BIBLIOGRAFIA

ARNEZ, F. A. & PEREIRA, J. S. (2002). “*Situação da outorga dos direitos de uso da água em alguns Estados Brasileiros*”. In: Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, 6., 2002, Maceió. Anais. ABRH. Em CD-ROM.

BAHIA, Secretaria de Recursos Hídricos. “*Outorga de Água. Legislação*”. Disponível em: <<http://www.srh.ba.gov.br>>. Acessado em maio de 2007.

CEARÁ, Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará. “*Sistema Estadual de Outorga*”. Disponível em: <<http://www.srh.ce.gov.br>>. Acessado em maio de 2007.

DISTRITO FEDERAL, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. “*Águas Superficiais*”. Disponível em: <www.seduma.df.gov.br>. Acessado em maio de 2007.

GOIÁS, Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. “*Outorga do Direito de Uso das Águas de Domínio do Estado de Goiás*”. Disponível em: <www.semarnh.goias.gov.br>. Acessado em maio de 2007.

GRANZIERA, M. L. M., (1995). “*Direito de águas e meio ambiente*”. São Paulo: Ícone Editoras. 378p.

LOPES, G. R. & VIEIRA, L. L. A., (2007). “*O enquadramento de corpos de água e a outorga como instrumentos de gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Pratagy*”. Dissertação de Graduação em Engenharia Civil, Universidade Federal de Alagoas, pp. 29-35.

LUZ, L. D. (1994). “*Análise de critérios simplificados para outorga dos direitos de uso da água na bacia do rio Grande, Bahia*”. Porto Alegre: UFRGS - Curso de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento. 191p. Dissertação. Mestrado. Engenharia Civil.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. “*Deliberação Normativa CERH-MG/ 2004*”. Disponível em: <<http://www.igam.mg.gov.br>>. Acessado em maio de 2007.

PARAÍBA, Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba. “*Outorga do Direito de Uso das Águas*”. Disponível em: <www.aesa.pb.gov.br>. Acessado em maio de 2007.

PERNAMBUCO, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. “*Outorga de Direito de Uso da Água*”. Disponível em: <www.sectma.pe.gov.br>. Acessado em maio de 2007.

RIO DE JANEIRO, Superintendência Estadual de Rios e Lagoas. “*Portaria SERLA Nº. 273/2000*”. Disponível em: <www.profrios.hpg.ig.com.br>. Acessado em maio de 2007.

RIO GRANDE DO NORTE, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. “*Requisitos para Pedido de Outorga de Direito de Uso da Água*”. Disponível em: <<http://www.serhid.rn.gov.br>>. Acessado em maio de 2007.

SANTA CATARINA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável. “*Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos*”. Disponível em: <<http://www.aguas.sc.gov.br>>. Acesso em maio de 2007.

SÃO PAULO, Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento. “Resolução CNRH N°. 16/200”. Disponível em: < www.sigrh.sp.gov.br >. Acessado em maio de 2007.

SILVA, S. R.; FREIRE, P. K. C. & BARBOSA, D. L. (2002). “A outorga de direito de uso da água no nordeste do Brasil” in Anais do V Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, Natal, Nov. 2002.